

CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 3/2023

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre a empresa **PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC**, para fornecimento de combustíveis.

O **PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, localizado na Rodovia BR 280, nº 2631, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.056.274/0003-03 e Inscrição Estadual nº 257.178.520, neste ato representado pelo Administrador Sr. Antônio Stang, portador do CPF nº 723.271.039-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, localizado na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, abaixo-assinado, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO** ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade contratada de combustível **DIESEL S-10**, da quantidade inicial do contrato conforme Artigo nº 125 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 5/2025.

Subcláusula: Em decorrência do acréscimo, a quantidade fica em 6.000 litros de **DIESEL S-10**, permanecendo o preço unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por litro, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo do item passa vigorar a partir do dia 19 de novembro de 2025, conforme previsto na Cláusula V do Contrato original para o **DIESEL S-10**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO** em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 19 de novembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

PATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada